LEI Nº 496

"Súmula: Abre Crédito Suplementar de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para atendimento da despesa que especifica."

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para reforço da Dotação Orçamentária seguinte:-

ENCARGOS DIVERSOS

3.1.4.0.6.1 - Contribuição para a Comissão

Municipal do MOBRAL.....Cr$ 1.000,00

Art. 2º - O valor para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será transferido da Dotação Orçamentária abaixo discriminada, na mesma importância:

SERVIÇOS URBANOS

3.1.4.0.9.0 - Encargos Diversos

-Diversos Encargos.....Cr$ 1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 3 de setembro de 1971.

Sérgio Augusto Leoni

Prefeito Municipal